



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2181/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Especial por Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.052.452,79 (um milhão, cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I. R\$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos), oriundos do **Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM**, destinados à **pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas**, com extensão de **899,44 metros**, abrangendo uma área de **5.379,94 m²**, celebrado entre o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER-RO)** e o **Município de Buritis/RO**.

II. R\$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), oriundos da **contrapartida do Município**.

Parágrafo único – As respectivas codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único**.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o **Art. 1º, inciso I**, será obtido na forma do **Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R\$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos)**, proveniente do Estado de Rondônia, por meio do **Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM**.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida do Município será obtido na forma do **Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R\$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo aberto a título de **superávit financeiro**.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura**, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações descritas para o exercício de **2025**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, se necessário, para garantir a agilidade na execução das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril
do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.451.1008.1301.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM
SUPERFICIAL CV. 247/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 999.830,15
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R\$ 52.622,64
TOTAL	R\$ 1.052.452,79

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal